



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

13.06.2013

ÀS 09:25 Horas

Ass.: *[Assinatura]*

PROCESSO 90/2013

PROTOCOLO: 1293/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2006.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 90/2013, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2006, exara o seguinte parecer:

O presente projeto trata da alteração do §3º do art. 297 da Lei Complementar nº 106, de 27 de dezembro de 2006 que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

Original:

§ 3º - A Instância especial será integrada pelo Procurador-Geral do Município, Secretário Municipal de Finanças e pelo Presidente da Câmara julgadora.

Alteração:

§3º — A instância Especial será integrada pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças e por 01(um) Auditor de Tributos Municipais, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Finanças, que não tenha participado da Ação Fiscal e tampouco no Processo Administrativo Tributário."(NR)

Além disso, a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é favorável.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO

Presidente

Vereadora MARLEN L. P. BALLOTTIN

Vice-Presidente

Vereador ENIO DE PARIS

Membro Efetivo

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700